



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.794, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação da semana municipal de incentivo à doação de órgãos, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Parágrafo único. VETADO.

Artigo 2.º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

- estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;
 - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;
 - VETADO.
 - VETADO.

Artigo 3.^º VETADO.

Artigo 4.^º VETADO.

Artigo 5.º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6.^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de março de 2019.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretaria



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

**AUTÓGRAFO N° 03/2019
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
PROJETO DE LEI N° 09/2018
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

"DISPÕ SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, por meio de sua Coordenadoria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

- estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

- sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

- promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

- promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Artigo 3º -- Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.



Câmara Municipal de Taquarituba

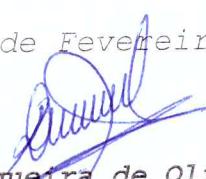
Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Artigo 4º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

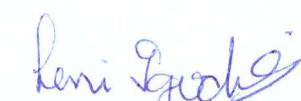
Artigo 5º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

C.M. de Taquarituba, 25 de Fevereiro de 2.019.


Rederson Wagner Siqueira de Oliveira
Presidente da Câmara


Thiago Grasselli de Oliveira
1º Secretário da Mesa


Leni Terezinha de Godoi
2º Secretária da Mesa



Dia 18/03/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO (DJUR n. 18/2019)

ORIGEM: AUTÓGRAFO N. 03/2019 – Proj. Lei n. 09/2018

PROONENTE: INICIATIVA VEREADORES/CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e dá outras providências

Trata-se de texto normativo cuja iniciativa do processo legislativo deu-se, exclusivamente, no âmbito da própria Câmara de Vereadores do Município de Taquarituba, através da aprovação do Projeto de Lei n.09/2018, encaminhado para sanção do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e dá outras providências.

Eis o escólio necessário.

No Brasil o dia 27 de setembro é celebrado o DIA NACIONAL DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, com ampla campanha em todo País que inclui material de divulgação pelo Ministério da Saúde, com destaque a cartilhas, filmes institucionais, campanhas em rádio, TV e mídias sociais, entre outros.

Em São Paulo, a Lei nº 15.463, de 18 de junho de 2014, institui o mês de setembro como dedicado especialmente à conscientização em favor da doação de órgãos, mês este que passou a ser conhecido como “**Setembro Verde**”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Departamento Jurídico

Como reflexo e consequência da legislação e campanhas realizadas no decorrer de todo o mês de setembro, conforme acima destacado, é replicado na municipalidade ações de incentivo a doação de órgãos.

Outrossim, foi editada na municipalidade taquaritubense a Lei nº 1.771, de 19 de setembro de 2017, que institui a Campanha "Setembro Verde" a ser realizada no mês de setembro para dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

Portanto, no mês de setembro temos campanhas para incentivo a doação de órgãos e para inclusão da pessoa com deficiência (Setembro Verde).

Por força da Constituição, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, **inclusive a fixação de datas comemorativas**, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II). A fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os municípios, mesmo considerando-se a existência de lei federal a dispor sobre esse tema, porquanto no rol das matérias de competência privativa da União (art. 22, I a XXIV) nada há nesse sentido, ou seja, **prevalece a autonomia municipal**.

Dito isto, temos que não há qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo "permissões" ao Executivo no que diz respeito à logística e à operacionalização, o que macula o projeto de vício de iniciativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Departamento Jurídico

Além disso, não há impedimento algum a que datas comemorativas sejam informadas por objetivos ou princípios, **contanto que não obriguem de qualquer forma o Poder Executivo**, traduzindo-se como meras inspirações e diretrizes do evento.

Assim, caberia ao Município apenas completar ou adaptar referidas normas ao interesse local, mas o legislador municipal ao estabelecer, mesmo que de forma facultativa:

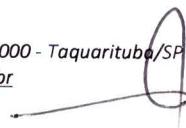
→ a produção de material de divulgação pela Coordenadoria de Saúde (parágrafo único do artigo 1º);

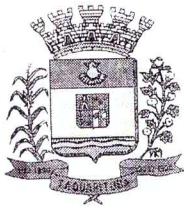
→ realização de simpósios, informativos, divulgação em mídia, realização de atividades recreativas junto a entidades, etc.. (artigo 2º – últimos dois “itens”, eis que não foi utilizado indicação de inciso, alíneas ou numeral;

→ comemoração em destaque extensivamente divulgada (artigo 3º);

→ inclusão no calendário oficial.

Extrapolou e estabeleceu obrigações interferindo as atribuições de órgãos da municipalidade, impingindo ainda a municipalidade campanhas institucionais que gerarão despesas sem a devida fonte de custeio, e em relação ao registro da data comemorativa no calendário oficial de eventos municipais, ocorre violação à reserva de iniciativa do Chefe do Executivo para deflagrar o processo legislativo, isso porque o calendário oficial de eventos municipais é instituído por meio de lei municipal de iniciativa do Chefe do Executivo, por se tratar de matéria atinente à organização administrativa, o que caracteriza em parcial vício de constitucionalidade, por violação aos princípios do pacto federativo e da repartição de competências.





Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

**AUTÓGRAFO N° 03/2019
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
PROJETO DE LEI N° 09/2018
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

"DISPÔ SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO: -

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, por meio de sua Coordenadoria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

- estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

- sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

- promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

- promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Artigo 3º -- Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

Ofício GP nº 23/2019

Taquarituba-SP, 26 de fevereiro de 2019.

Assunto: Encaminha Autógrafo.

Excelentíssimo Senhor

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Autógrafo nº 03/2019, referente ao Projeto de Lei nº 09/2019 que "**DISPÔ SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**", aprovado em Sessão Ordinária realizada em 25/02/2019.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Rederson Wagner Siqueira de Oliveira
 Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA (SP)	
PROTOCOLO Nº <u>528</u>	
DATA <u>26 / 02 / 2019</u>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL 	

Excelentíssimo Senhor

Dr. José Clóvis de Almeida

DD. Prefeito do Município de Taquarituba - SP